



Ofício nº 020/2025.

Aruanã, Goiás, 27 de março de 2025.

A Sua Excelência o Senhor

Davi Carvalho de Matos

Presidente da Câmara Municipal de Aruanã

Assunto: solicitação de pagamento nos termos do art. 95 §2º da Lei nº 14.133/2021, e da Resolução nº 029 de 13 de maio de 2024, que dispõe sobre a instituição do procedimento de despesas que não possam se subordinar ao processo normal de aplicação devido as suas características de reduzida materialidade ou em razão de situações urgentes.

Senhor Presidente,

Venho por meio deste solicitar de Vossa Senhoria, autorização com vias concessão de pagamento, para **aquisição de materiais para uso da zeladoria**, de modo a suprir as necessidades da Câmara Municipal de Aruanã, **no valor total de R\$ 148,00 (Cento e Quarenta e Oito Reais);**

DA JUSTIFICATIVA:

A Necessidade da contratação surge em virtude de defeitos apresentados no sistema hidráulico do banheiro feminino e no banheiro privativo do gabinete do vice presidente. Para resolver estes problemas será necessário realizar reparos nos sistemas de descarga, para garantir assim melhor funcionalidade aos equipamentos, que são essenciais. A contratação também visa adquirir fio de nylon para ser utilizado na roçadeira que apara o gramado do jardim da Câmara Municipal de Aruanã. A contratação tem o objetivo de realizar a manutenção do prédio da Câmara Municipal de Aruanã, conforme Plano de Aplicação:

Processo	Período de Aplicação	Responsável	Item	Valor Un.	Valor Global.
020/2025	27/03/2025 a 11/04/2025	Paulo Henrique Fernandes de Andrade	Engate – PVC 60 CM	R\$ 8,00	R\$ 8,00
			Acabamento Válvula Cromado	R\$ 65,00	R\$ 65,00
			Fio de Nylon 3,0 mm – Para Cortador de Grama – 50 Metros.	R\$ 1,50	R\$ 75,00
			Valor Total ----->		R\$ 148,00



Justifica-se a presente solicitação pelo fato de que a despesa não poderá se subordinar ao processo normal de aplicação, isto é, não é possível o empenho direto ao fornecedor ou prestador, na forma da Lei nº 4.320/64, precedido de licitação ou sua dispensa, em conformidade com a Lei 14.133/2021, em virtude da necessidade urgente de atender uma despesa de pequeno vulto, de uso necessário.

A escolha do fornecedor/executante atrela-se tanto à justificativa de preço, quanto à sua habilitação e qualificação, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza o suprimento de fundos. Em análise aos presentes autos, observa-se que os preços apresentados pela empresa estão compatíveis com os praticados no mercado. A prestação de serviços disponibilizados pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha influenciar na escolha, ficando esta, vinculada a verificação da habilitação e de critérios do menor preço. Além disso, a escolha do Fornecedor se deu principalmente, devido a redução dos custos, com o frete por exemplo, por ser o fornecedor sediado no Município.

O valor médio estimado para a contratação de tal produto/serviço é de **R\$ 148,00 (Cento e Quarenta e Oito Reais)**;

Atenciosamente,

Paulo Henrique Fernandes de Andrade
Zelador - Mat. Nº 052
CPF Nº 011.546.741-69
RG: 4778731 DGPC/GO.



DECLARAÇÃO

Conforme instrução do Art. 7º, da resolução 029 de 13 de maio de 2024 que dispõe sobre a instituição do pagamento de despesa miúda e de pronto pagamento definidas nesta Resolução, no âmbito da Câmara Municipal e dá outras providencia, arrola documentação necessária para instrução do processo, sendo:

Art. 7º O processo será instruído com os seguintes documentos:

I-Processo autuado e protocolizado;

II-Ofício de solicitação;

III- Documentos pessoais do servidor, Cédula de Identidade, CPF e comprovante de endereço;

IV-Plano de Aplicação;

V-Certidão Negativa de Alcance;

VI-Autorização;

VII-Nota de empenho;

VIII- Nota de liquidação da despesa;

IX-Ordem de Pagamento;

X-Comprovante de depósito bancário.

Declaramos que o responsável pela elaboração da Certidão Negativa de Alcance prevista no inciso V, do Art. 7º, encontra-se de férias, deste modo a respectiva declaração será realizada posteriormente em momento oportuno pelo Controlador Interno.

Aruanã/GO, 27 dias do mês de março de 2025.

Edson Pereira Marinho
Assessor de Gabinetes



DESPACHO

Assunto: Abertura de processo administrativo com vias a concessão de pagamento.

Tendo em vista a solicitação do servidor **Paulo Henrique Fernandes de Andrade**, inscrito no CPF nº 011.546.741-69, cargo **Zelador, Mat. Nº 052**, com endereço na Rua Aristides de Moura, quadra 02 lote 16, setor jardim caraibas, Aruanã/Go.

CONSIDERANDO o teor do ofício;

RESOLVO:

Autorizar a concessão de adiantamento com vias a aquisição de materiais para uso da zeladoria, de modo a suprir as necessidades da Câmara Municipal de Aruanã, devendo os autos serem encaminhados ao Departamento Contábil, para que esta venha informar expressamente quanto à existência de dotação e saldo orçamentário para a despesa, bem como se a mesma tem compatibilidade com a LOA, LDO e PPA.

Devendo ser realizado no prazo de 15 (quinze) dias a contar da expiração do prazo para a aplicação do suprimento, para apresentar a prestação de contas.

REGISTRA-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Aruanã, Goiás, 27 de março de 2025.

Davi Carvalho de Matos
Presidente



CERTIDÃO

Certificamos, para cumprimento do inciso I, do Art. 16º, da lei de Responsabilidade Fiscal, do artigo 72, inciso IV da lei 14.133/2021, que a despesa com vias a concessão de pagamento para a manutenção de impressora, no valor de **R\$ 148,00 (Cento e Quarenta e Oito Reais)**, estão assegurados no Orçamento do Município de Aruanã, Estado de Goiás, para o exercício de 2025, dotação própria, sob a seguinte codificação:

Elemento da Despesa – 3.3.90.30.00 – No valor de R\$ 148,00 (Cento e Quarenta e Oito Reais);

Certificamos ainda, para os devidos fins que se fizerem necessários que no que concerne à contratação dos serviços solicitados, apresenta compatibilidade com a Lei Orçamentária em vigor, com a LDO e com o PPA, bem como também certificamos a existência de saldo orçamentário suficiente.

Declaramos que os recursos serão provenientes por meio da presente dotação orçamentária, codificação- 01.01.01.517.2.002.3.3.90.39 / 3.3.90.39:

Elemento de despesa	Grupo de despesa	Item da despesa
Despesas Miúdas e de Pronto Pagamento	33.90.30	33.90.30.00 – Material de Consumo

Por ser verdade, dato e assino a presente, para que surta seus efeitos.

Aruanã, Goiás, aos 27 de março de 2025.

JOÃO MARCOS DA SILVA
CRC nº 13948